

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Órgão ou entidade: Secretaria de Administração da Secretária-Executiva da Casa Civil da Presidência da República

Autoridade competente: Etevaldo Inácio Oliveira Carneiro

Cargo: Secretário de Administração

CPF: ***.929.385-**

Unidade responsável pela execução do objeto do Plano de trabalho: Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGEP/SA/SE/CC/PR

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora: 110001/00001 - Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República

CNPJ: 00.394.411/0001-09

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Órgão: Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap.

Autoridade competente: Iara Cristina da Silva Alves

Cargo: Diretora de Educação Executiva

CPF: ***663.201 -**

Diretoria responsável pela execução do objeto do Plano de Trabalho: Diretoria de Educação Executiva-DEX

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora: **114702/11401** – Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap.

CNPJ: 00.627.612/0001-09

3. OBJETO

3.1. Viabilização de vaga para 01 servidor indicado pela Secretaria Especial do Programa de Aceleração do Crescimento - SEPAC/CC/PR para participar do Programa Academia de Liderança Digital, que será realizado em Pequim, China, no período de 20 a 24 de outubro de 2025, por meio da parceria da Enap com a Tsinghua University.

4. PRODUTOS E SERVIÇOS

4.1. Os produtos e serviços a serem entregues, no âmbito dos Ciclos Internacionais 2025 do Programa de Desenvolvimento de Liderança e Altos Executivos da Enap, são os seguintes:

Tipo de Ação	Título Preliminar da Ação	Local
Ciclos Internacionais	Programa de Capacitação em Liderança Digital e Sustentável da República Federativa do Brasil – 2025	Universidade Tsinghua - China

4.2. Despesas com passagens aéreas e refeições deverão ser custeadas pela unidade descentralizadora e não configura objeto deste Plano de Trabalho. A emissão de passagens e refeições será acordada diretamente entre a instituição descentralizadora e o(a) aluno(a) indicado(a) para a ação de desenvolvimento.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A Fundação Escola Nacional da Administração Pública (Enap) é uma escola de governo do Poder Executivo Federal, vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI. Conforme dispõe o art. 1º de seu Estatuto, aprovado na forma do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

5.2. Entre as atividades preponderantes da Enap, destacam-se a elaboração e a execução de programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo Federal, com vistas à inovação e à modernização do Estado, de forma a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, conforme dispõe o art. 1º, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, alterado pelo Decreto nº 11.094, de 13 de junho de 2022, que aprova o estatuto da Enap.

5.3. Para garantir que suas atribuições sejam atendidas de forma eficaz, a Escola tem se adaptado às diversas mudanças vividas no âmbito social e educacional, desenvolvendo cursos nas mais diversas temáticas e em parceria com instituições internacionalmente reconhecidas. Nesse contexto, o Programa de Desenvolvimento de Liderança e Altos Executivos da Enap oferece o seguinte curso no âmbito dos Ciclos Internacionais de 2025:

1. **O Programa de Capacitação em Liderança Digital e Sustentável da República Federativa do Brasil – 2025.** Este programa integra a Estratégia Brasileira de Transformação Digital (E-Digital) para o período de 2022-2026 com a estratégia e a experiência chinesa em transformação digital, com o objetivo de identificar pontos em comum para o desenvolvimento digital nacional. Especificamente desenhado para altos funcionários públicos brasileiros, o programa visa aprimorar sua compreensão e habilidades práticas no uso de tecnologias digitais para fomentar o desenvolvimento econômico e a inovação. Mais importante ainda, busca fortalecer a consciência e as competências em governança digital eficiente e liderança em sustentabilidade. O currículo combina áreas-chave e práticas bem-sucedidas da transformação digital e sustentabilidade da China, incluindo governança digital, economia digital, tecnologias e aplicações digitais (por exemplo, em educação, saúde, governança urbana) e desenvolvimento sustentável, oferecendo referências valiosas para que os servidores públicos brasileiros possam aprofundar o desenvolvimento digital e sustentável no Brasil.

5.4. Considerando a existência de competência institucional e a viabilidade de execução, a Enap sinalizou positivamente à proposta de parceria, demonstrando convergência de interesse.

5.5. Estabelece-se, assim, a partir desta parceria, uma relação de cooperação mútua entre ambas as instituições na capacitação de servidores públicos.

5.6. O Plano de Trabalho a ser firmado busca apoiar e viabilizar oferta de ações de desenvolvimento, previamente acordadas pelas duas instituições, por meio de ofício.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Custos administrativos - Tempo de dedicação do técnico(a) e do(a) coordenador(a) da área na preparação, execução e coordenação do Programa.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Meta Física de Execução

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Início	Fim
Meta 1	Execução de ação de desenvolvimento	Ações de desenvolvimento	01		Cronograma conforme Programa 0916589.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
MÊS/ANO	VALOR
09/2025	R\$ 38.271,62

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO (R\$)
33.80.39 - Serviço de Pessoa Jurídica - Internacional	Não	R\$ 33.133,80
33.90.39 - Pessoa Jurídica	Sim	R\$ 5.137,82
TOTAL		R\$ 38.271,62

12. VIGÊNCIA

O presente Plano de Trabalho vigorará até 31 de dezembro de 2025.

13. PROPOSIÇÃO

Iara Cristina da Silva Alves
Diretora de Educação Executiva

14. **APROVAÇÃO**

Etevaldo Inácio Oliveira Carneiro

Secretário de Administração

Secretaria de Administração de Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Iara Cristina da Silva Alves, Diretor(a) de Educação Executiva**, em 15/09/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Etevaldo registrado(a) civilmente como Etevaldo Inácio Oliveira Carneiro, Usuário Externo**, em 15/09/2025, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0916594** e o código CRC **7E6BE8DD**.